ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 992, DE 07 DE JANEIRO DE 1992.

"Altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 24 e o parágrafo 2º ao artigo 27 da Lei Municipal Nº 932/91"

O BEL. IZILINDO S.STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 24 da Lei Municipal Nº 932, de 31 de janeiro de 1991, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º - O professor pode ser convocado para trabalhar em regime suplementar até no máximo de vinte horas semanais, para substituir professores nos seus impedimentos legais, para suprir possíveis necessidades consideradas temporárias pela Administração Municipal, e ainda nos casos de designação para o exercício de direção de escola, ou para a função de supervisão e orientação escolar".

"§ 2º - A convocação para trabalhar em regime suplementar nos casos de substituição, só terá lugar após despacho favorável do Prefeito em pedido fundamentado da SMEC, no qual fique demonstrada a necessidade temporária, que não poderá ultrapassar a trezentos e sessenta dias".

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 27 da Lei Municipal referida no artigo anterior passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O professor investido na função de Supervisor ou Orientador de Ensino, fica, automaticamente, convocado para trabalhar em regime suplementar de vinte horas semanais, salvo se estiver em acumulação de cargo, ficando assegurado ao professor do quadro do Magistério do Município, ou cedido para tal, que exercer as atividades de Supervisor junto à SMEC, o direito à percepção de uma gratificação especial correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário básico

.....

.....

do quadro do Magistério Municipal".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
Prefeito

Registre-se e Publique-se

HILARIO PEDRO KLEIN
Secretário da Administração